



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional a

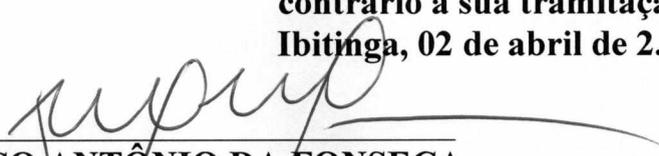


EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator,** nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária, de nº **040/18**, recebido nesta Casa de Leis em **09/02/2.018**, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

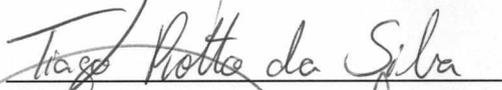
Examinando o Projeto de Lei, **que DISPÕE SOBRE CONTRAPARTIDAS A SEREM ADOTADAS POR NOVOS EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO A ÁREA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** verifiquei que o mesmo é ilegal, antirregimental e inconstitucional, pois a competência para legislar sobre o assunto é de iniciativa privativa da Prefeita, ratificando e acolhendo o parecer do Diretor Jurídico e do IGAM.

Assim, exaro parecer  
contrário à sua tramitação,  
Ibitinga, 02 de abril de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**

Relator

Demais Membros de Acordo:

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO PIOTTO DA SILVA**

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO**

Vice-Presidente

